



# COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2017

PARECER nº 590/2017  
Projeto de Lei nº CM-178/2017

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-178/2017, de autoria do nobre vereador **Zé Luiz da Farmácia**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de pessoal treinado em línguas de sinais (LIBRAS) em órgãos públicos, no município de Divinópolis e dá outras providências.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, da LOM e art.165 I do do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos artigos 11, 107 e seguintes, 111 e seguintes, da Lei Orgânica, art. 171, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-178/2017.

Divinópolis, 18 de Dezembro de 2017

**Rodrigo Kaboja**  
Vereador - Relator

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Vereador – Presidente

**Josafá Anderson**  
Vereador -Secretário

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica Especial– OAB/MG: 66.289